



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

EDITAL Nº 226/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

**PROCESSO SELETIVO 2027
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, do Instituto Federal Farroupilha, para ingresso no início do ano letivo de 2027, nos termos deste edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O processo seletivo visa selecionar candidatos para o preenchimento de 1.851 vagas ofertadas em Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFFar.
- 1.2. Os candidatos que poderão se inscrever neste processo seletivo são os que possuem o Ensino Fundamental (EF) completo, ou que estejam concluindo o último ano em 2026. Não poderão participar desta seleção candidatos que estejam concluindo ou que já possuem o Ensino Médio (EM) completo.
- 1.3. O cronograma do processo seletivo está disposto no Anexo I deste edital.
- 1.4. A relação de cursos e vagas encontra-se no Anexo II deste edital.

2. DA DISPOSIÇÃO DE VAGAS

2.1. A totalidade das vagas ofertadas nos termos do subitem 1.1., por curso e turno, será distribuída da seguinte forma:

2.1.1. **5% das vagas** serão destinadas às **Pessoas com Deficiência (PcD)** sem vínculo com escola pública - (Cota PcD).

2.1.2. **35% das vagas** serão destinadas à **Ampla Concorrência - (AC)**.

a) Ampla Concorrência é a categoria geral, na qual participam todos os candidatos, independente de terem ou não se inscrito nas cotas, e também aqueles que não se enquadram em nenhuma das opções de reserva de vagas ou que não desejam participar delas.

2.1.3. **60% das vagas** serão destinadas ao **Programa Especial para Acesso de Estudantes ao IFFar**. Neste percentual, as vagas serão assim distribuídas:

a) 50% das vagas para candidatos oriundos de Escola Pública (EP) ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo per capita ($EP \leq 1,0$), sendo que dessas haverá reserva de vagas para às pessoas candidatas autodeclaradas Pretas, Pardas ou Indígenas (PPI), Quilombolas (Q) e Pessoa com Deficiência (PcD), em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de PPI, Q e PcD da população do Estado do Rio Grande do Sul, segundo o último censo do IBGE, e o restante serão destinadas às demais pessoas candidatas oriundas de EP;

b) 50% das vagas para candidatos oriundos de Escola Pública (EP) ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público, com renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo per capita ($EP > 1,0$), sendo que dessas haverá reserva de vagas para às pessoas candidatas autodeclaradas PPI, Q e PcD, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de PPI, Q e PcD da população do Estado do Rio Grande do Sul, segundo o último censo do IBGE, e o restante serão destinadas às demais pessoas candidatas oriundas de EP.

2.2. As modalidades de vagas ofertadas ao Programa Especial para Acesso de Estudantes ao IFFar, são:

a) **Cota LB_PPI** - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

b) **Cota LB_Q** - candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

c) **Cota LB_PcD** – candidatos que são pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de raça/etnia.

d) **Cota LB_EP** - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de raça/etnia.

e) **Cota LI_PPI** - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

f) **Cota LI_Q** - candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

g) **Cota LI_PcD** - candidatos que são pessoas com deficiência, independentemente da renda e raça/etnia e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

h) **Cota LI_EP** - candidatos, independentemente da renda e da raça/etnia, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.3. Para fins de cálculo de 1,0 salário mínimo, considera-se o valor do salário mínimo nacional vigente do ano de 2026, que corresponde a R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), reajustado em 01/01/2026, regulamentado através do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

2.4. Considera-se escola pública, para os fins do sistema de cotas, somente aquela que pertença à Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, não se admitindo qualquer tipo de equiparação entre instituições de ensino públicas e privadas.

2.5. Considera-se escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto no 7.352, de 4 de novembro de 2010.

2.6. Considera-se população do campo: pessoas agricultoras familiares, extrativistas, pescadoras artesanais, ribeirinhas, assentadas e acampadas da reforma agrária, trabalhadoras assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclas e outras pessoas que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto no 7.352, de 4 de novembro de 2010.

2.7. Não poderão concorrer às vagas reservadas das cotas (Programa Especial para Acesso de Estudantes ao IFFar), os candidatos que tenham cursado, em algum momento, independente do período, o ensino fundamental em escolas particulares, comunitárias que não atuam no âmbito da educação do campo, confessionais, filantrópicas ou pertencentes ao sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo poder público.

2.8. Antes de optar por concorrer em alguma reserva de vagas das cotas relacionadas, o candidato deverá verificar se o seu caso enquadra-se nas normas exigidas apresentadas por este edital, caso contrário, se classificado, perderá o direito à vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições está informado no cronograma (Anexo I) deste edital.

3.2. Não há cobrança de taxa de inscrição.

3.3. O processo de inscrição será realizado somente via internet.

3.4. Para realizar a inscrição:

1º) O candidato e o seu responsável legal (para candidato menor de 18 anos de idade) deve ler com atenção este edital.

2º) O candidato deve efetuar duas etapas no sistema, que são:

a) o cadastro; e

b) o preenchimento do formulário de inscrição.

3º) O candidato deve consultar o “Guia de Inscrição” que está publicado junto com este edital de seleção, para saber como realizar estas duas etapas.

4º) O responsável legal do candidato (menor de 18 anos de idade) deve estar ciente e de acordo com as informações e opções assinaladas no cadastro e no formulário que correspondem a inscrição do candidato nesta seleção.

3.5. O candidato poderá participar desta seleção como treineiro, para fins de somente testar seus conhecimentos. Nesta forma de participação, o candidato não terá direito à vaga, apenas o possibilita realizar a prova e de receber o atendimento necessário para sua realização.

3.6. Após a realização do cadastro e da inscrição, o candidato deverá acessar o sistema, para conferir e certificar que a sua inscrição foi realizada. Para isso, deverá:

1º) Acessar o sistema: <https://sis.iffarroupilha.edu.br/candidato>.

2º) Fazer o login - inserir o CPF e a senha cadastrados.

3º) Clicar na opção "Minhas inscrições".

4º) Clicar na opção "Visualizar inscrição".

3.7. A conferência de dados é de inteira responsabilidade do candidato e do seu responsável legal (para candidato menor de 18 anos de idade).

3.8. O candidato poderá editar as informações prestadas em sua inscrição, até a data limite de inscrições, conforme previsto no cronograma deste edital. Para isso, o candidato deverá:

1º) Acessar o sistema: <https://sis.iffarroupilha.edu.br/candidato>.

2º) Fazer o login - inserir o CPF e a senha cadastrados.

3º) Clicar na opção "Minhas inscrições".

4º) Clicar na opção "Atualizar dados".

3.9. Após o período de inscrições, não será permitida alteração de dados do candidato, como também não será aceito, sob nenhuma hipótese, recursos para alterar dados de inscrição do candidato.

3.10. Recomenda-se que o candidato obtenha o seu comprovante de inscrição, para isso deverá entrar no sistema de inscrição, fazer o login com o CPF e senha cadastrados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- 3.11. Caso houver mais de uma inscrição no nome do candidato, será validada somente a última inscrição realizada.
- 3.12. As informações prestadas no cadastro e no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e do seu responsável legal (para candidato menor de 18 anos de idade).
- 3.13. Erros de preenchimento no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e do seu responsável legal (para candidato menor de 18 anos de idade), não cabendo, após a inscrição, alegação de equívoco.
- 3.14. O IFFar não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência (PcD) deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema de inscrição o Laudo Médico original (frente e verso) contendo a Classificação Internacional de Doença (CID).

- a) O documento a ser anexado deve estar, na sua integralidade, em formato digital legível, preferencialmente no formato *Portable Document Format (pdf)*. Caso contrário, será indeferida a inscrição na cota desejada.
- b) O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) terá seu Laudo Médico analisado antes da publicação da Lista Preliminar de Inscritos; caso seja considerada indeferida, terá sua inscrição automaticamente reconduzida para a Ampla Concorrência.
- c) Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para realizar perícia médica presencial, no período estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I).
- d) A divulgação dos candidatos a serem convocados para perícia médica presencial, bem como informações referentes ao dia, horário e local da perícia, serão divulgadas em edital próprio, publicado no sítio eletrônico do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>).

4.2. São consideradas deficiências:

- a) DEFICIÊNCIA FÍSICA (a paralisia cerebral faz parte desse grupo): alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, Visão Monocular;

d) DEFICIÊNCIA MENTAL (INTELLECTUAL): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

e) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências; e

f) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.3. O candidato que participar da seleção como treineiro, não terá direito à vaga, mesmo que tenha realizado inscrição na cota PcD. Portanto, caso tenha anexado documentação para concorrer à cota, esta não será submetida à análise.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

5.1. O candidato que se inscrever na cota Preto ou Pardo deverá participar de uma banca de heteroidentificação que será realizada de forma presencial no *campus* para o qual se inscreve. Caso o candidato desejar que sua heteroidentificação seja no formato virtual deverá solicitar para o e-mail heteroidentificacao@iffarroupilha.edu.br até a data final das inscrições.

a) O candidato que se inscrever na cota Preto ou Pardo, deverá anexar no sistema de inscrição uma Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, conforme modelo disposto no Anexo IV deste edital. O documento a ser anexado deve estar, na sua integralidade, em formato digital legível, preferencialmente no formato *Portable Document Format (pdf)*.

b) Caso o candidato não anexar no sistema de inscrição a autodeclaração, deverá, no momento que for realizar a heteroidentificação de forma presencial, apresentar este documento à Comissão. Se a opção do candidato for pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

heteroidentificação no formato virtual, deverá encaminhar este documento para o e-mail heteroidentificacao@iffarroupilha.edu.br, até o momento de realização da sua banca de heteroidentificação.

c) O candidato autodeclarado Preto ou Pardo será convocado para a realização do procedimento de heteroidentificação por uma comissão específica.

c.1) A comissão verificará a autodeclaração, analisando o fenótipo do candidato. A comissão observa o fenótipo do candidato, marcados pelo conjunto de traços negroides (relativamente à cor da pele – preta ou parda da população negra, dentre outros aspectos físicos como lábios, nariz e cabelos), critérios em consonância com o estabelecido no artigo IV da Lei nº. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Mais informações sobre a autodeclaração e heteroidentificação estão disponíveis neste link: <https://www.iffarroupilha.edu.br/a%C3%A7%C3%B5es-inclusivas/heteroidentific%C3%A7%C3%A3o>.

d) A lista de candidatos convocados para heteroidentificação será divulgada em edital próprio, na data estabelecida pelo cronograma deste edital, no sítio eletrônico do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>).

d.1) O candidato que não se apresentar na heteroidentificação terá a sua inscrição na cota indeferida e passará a concorrer pela Ampla Concorrência.

d.2) O candidato que tiver a sua heteroidentificação indeferida, ou seja não for aferido pela comissão, deixará de ser inscrito pela cota e passará a concorrer pela Ampla Concorrência.

e) Os candidatos com idade inferior a 18 anos completos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo que estes últimos devem estar cientes de que não poderão se manifestar.

f) O candidato que, por alguma razão, discordar do resultado (parecer) da comissão de heteroidentificação poderá interpor recurso. Para isso, deverá encaminhar o recurso, conforme orientação apresentada pelo subitem 12.2., no prazo estipulado pelo cronograma deste edital.

g) Casos omissos em relação às bancas de heteroidentificação serão resolvidos pela Comissão de Heteroidentificação Local ou Central.

5.2. O candidato que participar da seleção como treineiro, não terá direito à vaga, mesmo que tenha realizado inscrição na cota Preto ou Pardo. Portanto, caso tenha anexado a autodeclaração, esta não será analisada e o candidato não será submetido à heteroidentificação.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

6.1. O candidato que se inscrever na cota Quilombola (Q) deverá anexar, obrigatoriamente, no formulário de inscrição:

a) Autodeclaração de Candidatura Quilombola (ACQ), conforme modelo disposto no Anexo IV deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

b) Declaração de Pertencimento Étnico (DPE) de sua respectiva comunidade (modelo disposto no Anexo IV deste edital) ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares em que conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual a pessoa candidata pertence.

6.2. Os documentos a serem anexados devem estar, na sua integralidade, em arquivo digital legível, preferencialmente no formato *Portable Document Format (pdf)*.

6.3. A documentação do candidato será analisada antes da publicação da Lista Preliminar de Inscritos; caso não tenha sido enviada ou esteja incompleta, será considerada indeferida e o candidato passará a concorrer pela Ampla Concorrência.

6.4. O candidato que participar da seleção como treineiro, não terá direito à vaga, mesmo que tenha realizado inscrição na cota Quilombola. Portanto, caso tenha anexado a documentação, esta não será submetida à análise.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS

7.1. O candidato que se inscrever na cota Indígena deverá anexar, obrigatoriamente, no formulário de inscrição:

a) Autodeclaração de Candidatura Indígena (ACI), conforme modelo disposto no Anexo IV deste edital.

b) Declaração de Pertencimento Étnico (DPE) emitida por liderança indígena de sua comunidade, reconhecida pela FUNAI;

c) Memorial Descritivo no qual se discorra sobre o pertencimento ao povo do qual declara fazer parte, o modelo está disposto no Anexo IV deste edital.

7.2. Os documentos a serem anexados devem estar, na sua integralidade, em arquivo digital legível, preferencialmente no formato *Portable Document Format (pdf)*.

7.3. A documentação do candidato será analisada antes da publicação da Lista Preliminar de Inscritos; caso não tenha sido enviada ou esteja incompleta, será considerada indeferida e o candidato passará a concorrer pela Ampla Concorrência.

7.4. O candidato que participar da seleção como treineiro, não terá direito à vaga, mesmo que tenha realizado inscrição na cota Indígena. Portanto, caso tenha anexado a documentação, esta não será submetida à análise.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU ADAPTAÇÃO DE PROVA

8.1. O candidato deverá informar no formulário de inscrição, caso necessite de atendimento especial para a realização da prova (serviços de apoio, recursos e/ou adaptações de provas).

8.2. Os candidatos que poderão solicitar atendimento especial são:

I - Pessoa com Deficiência (PcD);

II - Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, não se enquadrando no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção;

III - Gestante ou lactante;

IV - Outros: demais casos mediante encaminhamento de documentos médicos.

8.3. As solicitações de atendimento especial das quais trata o subitem anterior ficarão condicionadas à análise e à homologação, quanto à viabilidade e à razoabilidade do pedido.

8.4. O candidato que participar desta seleção como treineiro poderá solicitar atendimento especial/adaptação de prova, desde que anexe, no ato da inscrição, a documentação médica que comprove a sua necessidade. A documentação será submetida à análise para averiguar a exequibilidade da solicitação.

8.5. A solicitação de atendimento especial/adaptação de prova deverá ser realizada, obrigatoriamente, através do sistema de inscrição, no período estipulado pelo cronograma deste edital, devendo anexar, na sua integralidade, o atestado médico e/ou demais documentos comprobatórios digitalizados, preferencialmente, no formato *Portable Document Format (pdf)*, que comprovem a sua necessidade, bem como informar o telefone de contato atualizado do candidato. Caso for necessário, poderão ser solicitados ao candidato documentos adicionais.

8.6. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD), independente de inscrição para reserva de vaga, conforme as características da sua deficiência, poderá solicitar, de acordo com o Art. 27 do Decreto nº 3.298/99, tempo adicional para realização das provas, sendo este limitado em 01 (uma) hora para a prova objetiva.

8.7. O tempo adicional de que trata o subitem anterior está condicionado, obrigatoriamente, à solicitação pelo candidato, no ato da inscrição.

8.8. Os serviços de apoio, recursos e/ou adaptações de provas que o IFFar poderá disponibilizar estão especificados no Anexo VII deste edital.

8.9. O candidato que não solicitar o atendimento especial e/ou adaptações e/ou não comprovar a sua necessidade ou deficiência não terá direito de exigência desses recursos/serviços.

8.10. O candidato que não solicitar atendimento especial e/ou adaptações no prazo estipulado no cronograma deste edital não será incluído na lista de candidatos com atendimento especial e/ou adaptações de prova.

9. DA LISTA DE INSCRITOS E DOS LOCAIS DE PROVA

9.1. A lista preliminar de candidatos inscritos será divulgada no sítio eletrônico do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), conforme o cronograma deste edital.

9.2. A consulta à lista de inscritos, tanto a preliminar como a definitiva, é de caráter obrigatório.

9.3. O candidato que não constar na “Lista Preliminar de Inscritos” poderá interpor recurso no prazo estipulado pelo cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

9.3.1. Para interpor recurso, o candidato deverá seguir a orientação apresentada pelo subitem 12.2 deste edital. Ao realizar o pedido, terá que anexar no formulário o comprovante de inscrição emitido pelo sistema.

9.3.2. Caso o recurso seja deferido, o nome do candidato constará na “Lista Definitiva de Inscritos”.

9.4. A lista definitiva de candidatos inscritos e os locais onde sediarão a realização da prova, serão informados no sítio eletrônico do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), conforme o cronograma deste edital.

10. DA PROVA

10.1. A data e o horário da prova do processo seletivo estão informados no cronograma (Anexo I) deste edital.

10.2. A prova apresentará a seguinte constituição:

a) A prova será objetiva, interdisciplinar, referente aos conteúdos do ensino fundamental, de acordo com as áreas previstas nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). O conteúdo programático da prova encontra-se disponível no Anexo VIII deste edital.

b) A prova será assim constituída:

TOTAL DE QUESTÕES	NÚMERO DE QUESTÕES POR DISCIPLINA
40 (quarenta) questões	08 (oito) questões de Língua Portuguesa
	08 (oito) questões de Matemática
	08 (oito) questões de Geografia
	08 (oito) questões de História
	08 (oito) questões de Ciências

c) Em cada questão haverá 05 (cinco) alternativas, sendo uma delas a alternativa correta.

10.3. No dia da prova:

a) O local da prova estará disponível para acesso 01 (uma) hora antes do início.

b) O candidato deverá comparecer no local da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início.

b.1) O candidato que comparecer em outro local de prova, diferente daquele indicado para realizar sua prova (edital que informa a lista definitiva de inscritos com os locais de prova), não poderá participar do processo seletivo.

b.2) Em nenhuma hipótese será realizada reaplicação de prova.

c) O candidato deverá portar consigo documento original de identificação com foto, conforme a relação de documentos válidos exposta no Anexo V deste edital.

c.1) O candidato que não apresentar documento original de identificação válido ou não se enquadrar em uma das situações descritas no Anexo V deste edital, não poderá ingressar na sala.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

d) Durante a realização da prova.

d.1) O candidato somente poderá ter sobre sua mesa:

- documento de identificação;
- caneta esferográfica azul ou preta (material transparente);
- cartão-resposta;
- prova;
- lanche (como: garrafa de água, sucos, refrigerante e alimentos - biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc., desde que estejam acondicionados em embalagens/materiais transparentes). Tanto os líquidos como os alimentos deverão ser de fácil manuseio e que não causem odores, barulho e incômodo aos demais candidatos.

d.2) O cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, assinado e entregue, não sendo substituído em nenhuma hipótese.

d.3) Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pelo IFFar, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

d.4) Não será permitido ao candidato portar consigo equipamentos eletrônicos e de comunicação, tais como: celulares, *tablets*, notebooks, pagers, pen-drives, calculadoras, relógios ou quaisquer outro tipo de dispositivo eletrônico. Além destes, não será permitido o uso de folhetos, anotações, livros, revistas e materiais similares, salvo os que são exclusivamente permitidos por este edital.

d.5) Não será permitido o uso de óculos escuro, boné, chapéu, viseira, gorro e nenhum outro artigo de chapelaria e assemelhados. Caso o candidato estiver com adereço ou objeto que possa comprometer a segurança e a lisura na realização da prova, a comissão poderá exigir a proibição do seu uso.

d.6) A saída do candidato da sala de provas será permitida somente após decorrido, no mínimo, 01 (uma) hora do início do período da prova.

d.7) Os últimos 03 (três) candidatos deverão permanecer na sala até o término da aplicação da prova, a fim de testemunhar o lacre dos malotes.

e) A prova poderá ser levada após, 02 (duas) horas do início do período da prova.

f) O IFFar não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano dos objetos, documentos de identificação ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou pertences do candidato.

11. DOS RESULTADOS

11.1. O gabarito preliminar da prova objetiva e o caderno de questões serão publicados no sítio eletrônico do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), na data e horário previstos no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

11.2. Se houver questão anulada, esta será computada como alternativa correta para todos os candidatos.

11.3. A nota final do candidato considera o número total de acertos obtidos na prova.

11.4. O candidato poderá ter acesso ao seu desempenho individual, por intermédio de consulta no próprio sistema de inscrição, na data estipulada pelo cronograma deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. As etapas que admitem interposição de recursos estão indicadas no cronograma deste edital, bem como os seus respectivos prazos.

12.2. Para interpor recurso nas etapas previstas, o candidato deverá:

1º) Acessar o sistema: <https://sis.iffarroupilha.edu.br/candidato>.

2º) Fazer o login - inserir o CPF e a senha cadastrados.

3º) Clicar na opção "Meus recursos".

4º) Clicar na opção "Adicionar/visualizar recursos".

12.3. Para interpor recurso com relação às questões da prova e/ou gabarito preliminar, o candidato deverá registrar no formulário (modelo encontra-se no Anexo IX deste edital), a(s) questão(ões) que queira análise. Após, deverá anexar o formulário no sistema, conforme orienta o subitem 12.2. Serão indeferidos:

a) Recursos desprovidos de fundamentação lógica, clara e consistente;

b) Recursos referentes ao gabarito preliminar para solicitar apenas revisão, sem a devida apresentação de justificativa técnica;

c) Recursos que tratam de assuntos diversos;

d) Recursos cujo conteúdo contenha linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a ética e o decoro dirigidos às equipes envolvidas no processo seletivo;

e) Recursos encaminhados por outro meio de comunicação, sendo que o envio obrigatório é pelo sistema de inscrição;

f) Recursos de natureza coletiva ou interpostos por terceiros que não sejam o próprio candidato.

12.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo determinado.

12.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

12.6. O IFFar não se responsabiliza por recurso não recebido por motivo de problemas técnicos, congestionamento e/ou falhas de comunicação, ou demais fatores que impeçam a transferência de dados/arquivos.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A classificação do candidato no processo seletivo considerará a nota final e a sistemática de preenchimento de vagas estabelecida pelo Programa Especial para Acesso de Estudantes ao IFFar.

a) O candidato poderá consultar o seu resultado no próprio sistema de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

13.2. Os candidatos inscritos em cotas concorrerão, primeiramente, às vagas de ampla concorrência.

13.3. O preenchimento das vagas se dará da seguinte forma:

1º) Primeiramente, serão classificados na Ampla Concorrência todos os candidatos que obtiverem os melhores desempenhos (considerando a ordem decrescente da nota final).

2º) Posteriormente, serão classificados os optantes pelas cotas.

13.4. As vagas que não forem preenchidas serão ocupadas, de acordo com o seguinte fluxo:

COTA COM VAGA REMANESCENTE	ORDEM DE MIGRAÇÃO DAS VAGAS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES
AC	AC → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → PcD → LI-EP
LB_PPI	LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LIPcD → LI-EP → PcD → AC
LB_Q	LB-Q → LB-PPI → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LIPcD → LI-EP → PcD → AC
LB_PcD	LB-PcD → LB-PPI → LB-Q → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LIPcD → LI-EP → PcD → AC
LB_EP	LB-EP → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LI-PPI → LI-Q → LIPcD → LI-EP → PcD → AC
LI_PPI	LI-PPI → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-Q → LIPcD → LI-EP → PcD → AC
LI_Q	LI-Q → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-PcD → LI-EP → PcD → AC
LI_PcD	LI-PcD → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-EP → PcD → AC
LI_EP	LI-EP → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LIQ → LI-PcD → PcD → AC
PcD	AC

13.5. Em caso de igualdade de resultados será adotado o seguinte critério de desempate, seguindo esta ordem:

a) Candidato com maior idade, considerando ano, mês e data de nascimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- b) Candidato com maior número de acertos obtido em Língua Portuguesa;
 - c) Candidato com maior número de acertos obtido em Matemática.
- 13.6. Desclassificar-se-á o candidato que:
- a) Não comparecer no local e/ou no horário da prova;
 - b) Não entregar o cartão-resposta ou entregá-lo sem assinatura;
 - c) Zerar a prova objetiva;
 - d) Não encaminhar, no ato da confirmação de vaga, a documentação estabelecida para a comprovação da reserva de vaga classificada;
 - e) Não cumprir, no ato da matrícula, com a escolaridade exigida.
- 13.7. A lista de classificados será divulgada no sítio eletrônico do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), na data conforme apresentada no cronograma (Anexo I deste edital).

14. DA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

14.1. Para confirmar a vaga, o candidato classificado deverá anexar no sistema de inscrição a documentação exigida (frente e verso) conforme relacionada no Anexo III deste edital, no período estipulado pelo cronograma. Caso contrário, perderá o direito à vaga.

a) A documentação a ser anexada deverá estar, na sua integralidade, em formato digital legível, preferencialmente no formato *Portable Document Format (pdf)*. Caso contrário, será indeferida a confirmação de vaga.

b) O candidato classificado deverá anexar a sua comprovação de conclusão do ensino fundamental. Caso não possua essa documentação no período da confirmação de vagas, deverá anexar o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) e atestado de provável concluinte. Caso esteja concorrendo às vagas reservadas das cotas, especificamente do Programa Especial para Acesso de Estudantes ao IFFar, deverá anexar também, a Declaração de Integralidade do Ensino Fundamental em Escola Pública (modelo consta no Anexo IV deste edital) ou histórico parcial.

b.1) Caso os candidatos estejam concluindo ou já possuam o Ensino Médio (EM) completo e tenham participado e se classificado nesta seleção, não terão direito à vaga, visto a não observância do subitem 1.2 deste edital.

14.2. A documentação enviada pelo candidato será objeto de análise por uma equipe responsável por esta conferência documental.

a) O candidato que anexar o Termo de Pendência na confirmação de vaga deverá enviar a documentação faltante até a data limite a ser informada no edital de classificados.

b) Caso a documentação faltante não for enviada até a data limite estipulada, o candidato terá a sua matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.

c) Caso a documentação estiver incompleta será possível o candidato complementar, desde que entre com recurso e encaminhe dentro do período



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

estipulado da respectiva chamada que o candidato tenha sido classificado.

d) O candidato que apresentar todos os documentos exigidos no ato da confirmação de vaga terá a sua documentação reconduzida para a matrícula.

14.3. A Instituição poderá exigir a apresentação dos documentos originais para conferência e confirmação da veracidade dos documentos enviados na confirmação de vaga. A não comprovação da veracidade da documentação acarretará o cancelamento da matrícula do candidato.

14.4. A lista de candidatos classificados em 1ª chamada e 2ª chamada (caso houver) serão divulgadas no sítio eletrônico do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital. Caso, ainda, tiver vagas remanescentes, o *campus* poderá realizar chamada(s) posterior(es), que será(ão) divulgada(s) no sítio eletrônico do *campus*, segue os respectivos endereços:

CAMPUS	ENDEREÇO
Alegrete	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-alegrete
Frederico Westphalen	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-frederico-westphalen
Jaguari	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-jaguari
Júlio de Castilhos	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-julio-de-castilhos
Panambi	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-pb
Santa Rosa	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-santa-rosa
Santiago	https://www.iffarroupilha.edu.br/santiago
Santo Ângelo	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-santo-angelo
Santo Augusto	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-santo-augusto
São Borja	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-são-borja
São Vicente do Sul	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-sao-vicente-do-sul
Uruguaiana	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-uruguaiana

14.5. O IFFar não se responsabiliza por confirmação de vaga não recebida por motivo de problemas técnicos, congestionamento e/ou falhas de comunicação, ou demais fatores que impeçam a transferência de dados/arquivos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou equívoco.

15.2. O IFFar divulgará, quando, e se necessário, informações complementares referentes a este processo seletivo, isso inclui avisos, notas explicativas, retificações, gabaritos, resultados e de recursos, por meio do seu sítio eletrônico (www.iffarroupilha.edu.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato e do seu responsável legal (para candidato menor de 18 anos de idade) acompanhar as publicações, bem como as etapas desta seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

15.3. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer tempo, mesmo após a matrícula.

15.4. Para o funcionamento de uma turma de um determinado curso deverá ter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes matriculados, conforme estabelece a Resolução nº 55/2020, do Conselho Superior do IFFar.

15.5. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações deverá entrar em contato, obrigatoriamente, por este e-mail: proseletivo@iffarroupilha.edu.br.

15.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos, auxiliada, se necessário, pela Procuradoria Jurídica do IFFar.

Santa Maria/RS, 03 de agosto de 2026.

NÍDIA HERINGER
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS*
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	03/08 a 09/09/2026**
Convocação de candidatos autodeclarados pretos e pardos para realização da heteroidentificação	15/09/2026
Publicação do resultado da análise documental dos candidatos inscritos na cota de pessoa com deficiência e da adaptação de prova/atendimento especial	15/09/2026
Interposição de recursos referente ao resultado da análise documental dos candidatos inscritos na cota de pessoa com deficiência e da adaptação de prova/atendimento especial	16/09/2026
Realização da heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos e pardos	16/09, 17/09, 18/09 e 21/09/2026
Publicação do resultado dos recursos referente à análise documental dos candidatos inscritos na cota de pessoa com deficiência e da adaptação de prova/atendimento especial	18/09/2026
Convocação de candidatos inscritos na cota PcD para perícia médica presencial (caso houver)	18/09/2026
Realização das perícias médicas presenciais (caso houver)	21 e 22/09/2026
Publicação do resultado da heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos	22/09/2026
Interposição de recursos ao resultado da heteroidentificação	23/09/2026
Publicação do resultado das perícias médicas	23/09/2026
Publicação da lista preliminar de inscritos	24/09/2026
Interposição de recursos referente à lista preliminar de inscritos	25/09/2026
Publicação do resultado dos recursos referente ao resultado da heteroidentificação	05/10/2026
Resultado dos recursos e da lista definitiva de inscritos com os locais de prova	05/10/2026
PROVA OBJETIVA	18/10/2026*** (início às 14 horas)
Publicação do gabarito preliminar e da prova	18/10/2026 (a partir das 21 horas)
Interposição de recursos referentes às questões da prova e/ou gabarito preliminar	19/10/2026
Resultado dos recursos e gabarito definitivo	26/10/2026
Acesso do candidato ao seu desempenho individual	27/10/2026
Interposição de recursos referente ao desempenho individual	28/10/2026
Resultado do recurso referente ao desempenho individual	03/11/2026
1ª CHAMADA	
Relação de candidatos classificados em 1ª chamada	03/11/2026
Período de confirmação de vagas da 1ª chamada	03 a 16/11/2026
Resultado preliminar da confirmação de vagas da 1ª chamada	23/11/2026
Interposição de recursos referente ao resultado preliminar	24/11/2026
Homologação da confirmação de vagas da 1ª chamada	27/11/2026
2ª CHAMADA	
Relação de candidatos classificados em 2ª chamada	30/11/2026
Período de confirmação de vagas da 2ª chamada	30/11 a 07/12/2026
Resultado preliminar da confirmação de vagas da 2ª chamada	10/12/2026
Interposição de recursos referente ao resultado preliminar	11/12/2026
Homologação da confirmação de vagas da 2ª chamada	16/12/2026

Observação:

* As datas/períodos podem sofrer alterações, caso seja necessário o novo cronograma será comunicado.

** O sistema de inscrição estará aberto a partir das 16h45 do dia 03/08 até às 23h59min do dia 09/09/2026.

*** A prova terá a duração de 04 (quatro) horas, podendo exceder por mais 01 (uma) hora somente aos candidatos de atendimento especial/adaptação de prova que tiveram a solicitação deferida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II
QUADRO DE CURSOS E VAGAS POR CAMPUS DO IFFAR

CAMPUS	CURSOS TÉCNICOS / TURNO DIURNO INTEGRAL	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS										TOTAL
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	PcD	
ALEGRETE	Técnico em Agropecuária	40	12	4	4	16	12	4	4	16	8	120
	Técnico em Informática	20	6	2	2	8	6	2	2	8	4	60
	Técnico em Química	10	3	1	1	4	3	1	1	4	2	30
FREDERICO WESTPHALEN	Técnico em Administração	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
	Técnico em Agropecuária	33	9	3	3	18	9	3	3	18	6	105
	Técnico em Informática	22	6	2	2	12	6	2	2	12	4	70
JAGUARI	Técnico em Agricultura	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
	Técnico em Sistemas de Energia Renovável	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
JÚLIO DE CASTILHOS	Técnico em Administração	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
	Técnico em Agropecuária	22	6	2	2	12	6	2	2	12	4	70
	Técnico em Informática	20	6	2	2	8	6	2	2	8	4	60
PANAMBI	Técnico em Agricultura	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
	Técnico em Automação Industrial	10	3	1	1	4	3	1	1	4	2	30
	Técnico em Edificações	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
	Técnico em Informática	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
	Técnico em Química	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
SANTA ROSA	Técnico em Edificações	11	3	1	1	5	3	1	1	5	2	33
	Técnico em Mecatrônica	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
	Técnico em Móveis	11	3	1	1	5	3	1	1	5	2	33
SANTIAGO	Técnico em Administração	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
SANTO ÂNGELO	Técnico em Administração	22	6	2	2	12	6	2	2	12	4	70
	Técnico em Agropecuária	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
	Técnico em Informática	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

SANTO AUGUSTO	Técnico em Administração	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
	Técnico em Agropecuária	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
	Técnico em Alimentos	20	6	2	2	8	6	2	2	8	4	60
	Técnico em Informática	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
SÃO BORJA	Técnico em Administração	10	3	1	1	4	3	1	1	4	2	30
	Técnico em Eventos	20	6	2	2	8	6	2	2	8	4	60
	Técnico em Informática	20	6	2	2	8	6	2	2	8	4	60
SÃO VICENTE DO SUL	Técnico em Administração	22	6	2	2	12	6	2	2	12	4	70
	Técnico em Agropecuária	44	12	4	4	24	12	4	4	24	8	140
	Técnico em Alimentos	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	22	6	2	2	12	6	2	2	12	4	70
URUGUAIANA	Técnico em Administração	20	6	2	2	8	6	2	2	8	4	60
	Técnico em Informática	20	6	2	2	8	6	2	2	8	4	60
TOTAL GERAL												1851

LEGENDA:

AC – Ampla Concorrência | LB – Baixa renda | LI – Independente de renda | PPI – Preto, Pardo ou Indígena | Q – Quilombola | PCD – Pessoa com Deficiência | EP – Escola Pública.

Cota LB_PPI - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Cota LB_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Cota LB_PCD - candidatos que são pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de raça/etnia.

Cota LB_EP - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de raça/etnia.

Cota LI_PPI - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Cota LI_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Cota LI_PCD - candidatos que são pessoas com deficiência, independentemente da renda e raça/etnia e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Cota LI_EP - candidatos, independentemente da renda e da raça/etnia, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Cota PCD - Pessoas com Deficiência (PcD) sem vínculo com escola pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

**ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONFIRMAÇÃO DE VAGA**

LB_PPI - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
- a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
- b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência. Sendo o candidato menor de 18 anos, e um dos pais/responsáveis for o titular do comprovante de residência, fica dispensada a declaração.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

Observação:

1. Para ciência, os estudantes dos cursos técnicos integrados que estiverem regularmente frequentando as aulas, ao final de cada ano letivo, as rematrículas serão automaticamente renovadas, via sistema acadêmico, conforme Lei nº 12.796, de 04/04/2013 e Decreto nº 9.094, de 17/07/2017. Somente em caso de necessidade poderá haver convocação de pais ou responsáveis para comparecimento no *campus*.

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) ou em Escola(s) Comunitária(s) que atuam no âmbito da educação do campo e custeadas pelo Poder Público, deverá:
- b.1) Anexar o Atestado de provável concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Fundamental até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.
- b.2) Anexar a Declaração de Integralidade do Ensino Fundamental em Escola Pública (modelo consta no Anexo IV deste edital) ou histórico parcial.
- b.3) No caso de Escolas Comunitárias - anexar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme normativas do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

PRETO, PARDO OU INDÍGENA (PPI)

O candidato AUTODECLARADO PRETO OU PARDO não necessitará encaminhar documentação, visto que já passou pelo processo de heteroidentificação.

O candidato AUTODECLARADO INDÍGENA não necessitará encaminhar documentação, visto que os documentos enviados no ato da inscrição foram deferidos.

RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 01 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

- a) Quadro de Composição do grupo familiar devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.
- b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira nacional de habilitação dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar.
- b.1) Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade, não é necessário enviá-lo novamente;
- b.2) Caso seja enviada a carteira de habilitação, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;
- b.3) Para menores de 18 anos, caso não possua documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.
- b.4) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).
- c) Se é pertencente à família inscrita no Cadastro Único (CadÚnico): deverá anexar extrato do CadÚnico (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), que deverá estar datada, assinada e carimbada pelo órgão emissor; ou comprovante de cadastramento no CadÚnico, obtido online, que poderá ser emitido pelo link (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>).

Observação: Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente do ano de 2026.

AOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR, MAIORES DE 18 ANOS, QUE DECLARAM IMPOSTO DE RENDA À RECEITA FEDERAL

- a) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2026, Ano Base 2025. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações, a original e a retificadora.

TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ (14 A 24 ANOS)

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS), ou Carteira de Trabalho Digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor salarial atualizado.

****Para quem não tem carteira de trabalho:** apresentar Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo IV deste edital).

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente).
- b) Registro atualizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário).
- c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica.
- d) Servidores Públicos: cópia de contracheques dos meses de maio, junho e julho do ano corrente (mais Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, se for o caso).

ATIVIDADE RURAL

- a) Para Produtor Rural não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil); ou
- b) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou
- c) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de Blocos da Prefeitura Local.

Obs.: Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declarado, em que o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=>; ou
- b) Extratos bancários de recebimento do benefício (referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente).

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- b) Declaração de rendimentos e função, atestada por 02 (duas) testemunhas, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário) e dos extratos bancários referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente.
- c) Trabalhadores informais (sem contrato de trabalho, "bicos"): apresentar Declaração de Rendimentos e Função atestada por 02 (duas) testemunhas, mais extratos bancários referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente. Caso não possua Carteira de Trabalho deverá anexar Declaração de Ausência da Carteira de Trabalho (modelo Anexo IV deste edital).

ESTÁGIO REMUNERADO

- a) Cópia do contrato/Termo de Compromisso de Estágio ou Termo de Concessão de Bolsa, onde conste o valor recebido.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, juntamente com os recibos de aluguel (referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente).

DESEMPREGADO OU TRABALHADOR DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, acompanhada da cópia da CTPS (apresentar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente);
- b) Seguro Desemprego: Cópia do extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de maio, junho e julho do ano corrente;
- c) Declaração de Inexistência de Renda, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital.

PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS OU EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.
 - a1) DECLARAÇÃO DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (exercício 2026 - ano base 2025).
- b) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a) Judicial: cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia e dos comprovantes de recebimento dos valores referente aos meses de maio, junho e julho do ano corrente.
- b) Informal: quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital; ou
 - b1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, acompanhada de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

LB_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
- a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
- b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência. Sendo o candidato menor de 18 anos, e um dos pais/responsáveis for o titular do comprovante de residência, fica dispensada a declaração.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

Observação:

1. Para ciência, os estudantes dos cursos técnicos integrados que estiverem regularmente frequentando as aulas, ao final de cada ano letivo, as rematrículas serão automaticamente renovadas, via sistema acadêmico, conforme Lei nº 12.796, de 04/04/2013 e Decreto nº 9.094, de 17/07/2017. Somente em caso de necessidade poderá haver convocação de pais ou responsáveis para comparecimento no *campus*.

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, realizado **INTEGRALMENTE** em Escola(s) Pública(s) ou em Escola(s) Comunitária(s) que atuam no âmbito da educação do campo e custeadas pelo Poder Público, deverá:
- b.1) Anexar o Atestado de provável concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Fundamental até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.
- b.2) Anexar a Declaração de Integralidade do Ensino Fundamental em Escola Pública (modelo consta no Anexo IV deste edital) ou histórico parcial.
- b.3) No caso de Escolas Comunitárias - anexar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme normativas do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.

QUILOMBOLA

Não necessitará encaminhar documentação, visto que os documentos enviados no ato da inscrição foram deferidos.

RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 01 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- a) Quadro de Composição do grupo familiar devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.
- b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira nacional de habilitação dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar.
- b.1) Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade, não é necessário enviá-lo novamente;
 - b.2) Caso seja enviada a carteira de habilitação, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;
 - b.3) Para menores de 18 anos, caso não possua documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.
 - b.4) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).
- c) Se é pertencente à família inscrita no Cadastro Único (CadÚnico): deverá anexar extrato do CadÚnico (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), que deverá estar datada, assinada e carimbada pelo órgão emissor; ou comprovante de cadastramento no CadÚnico, obtido online, que poderá ser emitido pelo link (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>).

Observação: Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente do ano de 2026.

AOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR, MAIORES DE 18 ANOS, QUE DECLARAM IMPOSTO DE RENDA À RECEITA FEDERAL

- a) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2026, Ano Base 2025. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações, a original e a retificadora.

TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ (14 A 24 ANOS)

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS), ou Carteira de Trabalho Digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor salarial atualizado.

****Para quem não tem carteira de trabalho:** apresentar Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo IV deste edital).

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente).
- b) Registro atualizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário).
- c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica.
- d) Servidores Públicos: cópia de contracheques dos meses de maio, junho e julho do ano corrente (mais Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, se for o caso).

ATIVIDADE RURAL

- a) Para Produtor Rural não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil); ou
- b) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou
- c) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de Blocos da Prefeitura Local.

Obs.: Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declarado, em que o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=>; ou
- b) Extratos bancários de recebimento do benefício (referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente).

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- a) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- b) Declaração de rendimentos e função, atestada por 02 (duas) testemunhas, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário) e dos extratos bancários referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente.
- c) Trabalhadores informais (sem contrato de trabalho, "bicos"): apresentar Declaração de Rendimentos e Função atestada por 02 (duas) testemunhas, mais extratos bancários referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente. Caso não possua Carteira de Trabalho deverá anexar Declaração de Ausência da Carteira de Trabalho (modelo Anexo IV deste edital).

ESTÁGIO REMUNERADO

- a) Cópia do contrato/Termo de Compromisso de Estágio ou Termo de Concessão de Bolsa, onde conste o valor recebido.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, juntamente com os recibos de aluguel (referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente).

DESEMPREGADO OU TRABALHADOR DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, acompanhada da cópia da CTPS (apresentar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente);
- b) Segurado do Seguro Desemprego: Cópia do extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de maio, junho e julho do ano corrente;
- c) Declaração de Inexistência de Renda, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital.

PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS OU EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.
 - a1) DECLARAÇÃO DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (exercício 2026 - ano base 2025).
- b) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a) Judicial: cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia e dos comprovantes de recebimento dos valores referente aos meses de maio, junho e julho do ano corrente.
- b) Informal: quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital; ou
 - b1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, acompanhada de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

LB_PcD - candidatos que são pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de raça/etnia.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
- a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
- b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência. Sendo o candidato menor de 18 anos, e um dos pais/responsáveis for o titular do comprovante de residência, fica dispensada a declaração.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

Observação:

1. Para ciência, os estudantes dos cursos técnicos integrados que estiverem regularmente frequentando as aulas, ao final de cada ano letivo, as rematrículas serão automaticamente renovadas, via sistema acadêmico, conforme Lei nº 12.796, de 04/04/2013 e Decreto nº 9.094, de 17/07/2017. Somente em caso de necessidade poderá haver convocação de pais ou responsáveis para comparecimento no *campus*.

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) ou em Escola(s) Comunitária(s) que atuam no âmbito da educação do campo e custeadas pelo Poder Público, deverá:
- b.1) Anexar o Atestado de provável concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Fundamental até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.
- b.2) Anexar a Declaração de Integralidade do Ensino Fundamental em Escola Pública (modelo consta no Anexo IV deste edital) ou histórico parcial.
- b.3) No caso de Escolas Comunitárias - anexar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme normativas do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

O candidato com deficiência não necessitará encaminhar documentação, visto que os seus documentos médicos enviados no ato da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

inscrição foram deferidos pelo processo de análise documental.

RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 01 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

- a) Quadro de Composição do grupo familiar devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.
- b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira nacional de habilitação dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar.
- b.1) Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade, não é necessário enviá-lo novamente;
- b.2) Caso seja enviada a carteira de habilitação, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;
- b.3) Para menores de 18 anos, caso não possua documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.
- b.4) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).
- c) Se é pertencente à família inscrita no Cadastro Único (CadÚnico): deverá anexar extrato do CadÚnico (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), que deverá estar datada, assinada e carimbada pelo órgão emissor; ou comprovante de cadastramento no CadÚnico, obtido online, que poderá ser emitido pelo link (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>).

Observação: Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente do ano de 2026.

AOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR, MAIORES DE 18 ANOS, QUE DECLARAM IMPOSTO DE RENDA À RECEITA FEDERAL

- a) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2026, Ano Base 2025. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações, a original e a retificadora.

TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ (14 A 24 ANOS)

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS), ou Carteira de Trabalho Digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor salarial atualizado.

****Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo IV deste edital).**

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente).
- b) Registro atualizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário).
- c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica.
- d) Servidores Públicos: cópia de contracheques dos meses de maio, junho e julho do ano corrente (mais Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, se for o caso).

ATIVIDADE RURAL

- a) Para Produtor Rural não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil); ou
- b) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou
- c) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de Blocos da Prefeitura Local.

Obs.: Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declarado, em que o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=>; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- b) Extratos bancários de recebimento do benefício (referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente).

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
b) Declaração de rendimentos e função, atestada por 02 (duas) testemunhas, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário) e dos extratos bancários referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente.
c) Trabalhadores informais (sem contrato de trabalho, "bicos"): apresentar Declaração de Rendimentos e Função atestada por 02 (duas) testemunhas, mais extratos bancários referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente. Caso não possua Carteira de Trabalho deverá anexar Declaração de Ausência da Carteira de Trabalho (modelo Anexo IV deste edital).

ESTÁGIO REMUNERADO

- a) Cópia do contrato/Termo de Compromisso de Estágio ou Termo de Concessão de Bolsa, onde conste o valor recebido.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, juntamente com os recibos de aluguel (referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente).

DESEMPREGADO OU TRABALHADOR DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, acompanhada da cópia da CTPS (apresentar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente);
b) Segurado do Seguro Desemprego: Cópia do extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de maio, junho e julho do ano corrente;
c) Declaração de Inexistência de Renda, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital.

PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS OU EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.
a1) DECLARAÇÃO DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (exercício 2026 - ano base 2025).
b) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a) Judicial: cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia e dos comprovantes de recebimento dos valores referente aos meses de maio, junho e julho do ano corrente.
b) Informal: quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital; ou
b1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, acompanhada de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

LB_EP - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de raça/etnia.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
- a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
- b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência. Sendo o candidato menor de 18 anos, e um dos pais/responsáveis for o titular do comprovante de residência, fica dispensada a declaração.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

Observação:

1. Para ciência, os estudantes dos cursos técnicos integrados que estiverem regularmente frequentando as aulas, ao final de cada ano letivo, as rematrículas serão automaticamente renovadas, via sistema acadêmico, conforme Lei nº 12.796, de 04/04/2013 e Decreto nº 9.094, de 17/07/2017. Somente em caso de necessidade poderá haver convocação de pais ou responsáveis para comparecimento no *campus*.

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, realizado **INTEGRALMENTE** em Escola(s) Pública(s) ou em Escola(s) Comunitária(s) que atuam no âmbito da educação do campo e custeadas pelo Poder Público, deverá:
- b.1) Anexar o Atestado de provável concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Fundamental até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.
- b.2) Anexar a Declaração de Integralidade do Ensino Fundamental em Escola Pública (modelo consta no Anexo IV deste edital) ou histórico parcial.
- b.3) No caso de Escolas Comunitárias - anexar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme normativas do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.

RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 01 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

- a) Quadro de Composição do grupo familiar devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.
- b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira nacional de habilitação dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

- b.1) Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade, não é necessário enviá-lo novamente;
- b.2) Caso seja enviada a carteira de habilitação, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;
- b.3) Para menores de 18 anos, caso não possua documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.
- b.4) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).
- c) Se é pertencente à família inscrita no Cadastro Único (CadÚnico): deverá anexar extrato do CadÚnico (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), que deverá estar datada, assinada e carimbada pelo órgão emissor; ou comprovante de cadastramento no CadÚnico, obtido online, que poderá ser emitido pelo link (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>).

Observação: Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente do ano de 2026.

AOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR, MAIORES DE 18 ANOS, QUE DECLARAM IMPOSTO DE RENDA À RECEITA FEDERAL

- a) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2026, Ano Base 2025. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações, a original e a retificadora.

TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ (14 A 24 ANOS)

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS), ou Carteira de Trabalho Digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor salarial atualizado.

****Para quem não tem carteira de trabalho:** apresentar Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo IV deste edital).

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente).
- b) Registro atualizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário).
- c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica.
- d) Servidores Públicos: cópia de contracheques dos meses de maio, junho e julho do ano corrente (mais Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, se for o caso).

ATIVIDADE RURAL

- a) Para Produtor Rural não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil); ou
- b) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou
- c) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de Blocos da Prefeitura Local.

Obs.: Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declarado, em que o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=/>; ou
- b) Extratos bancários de recebimento do benefício (referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente).

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- b) Declaração de rendimentos e função, atestada por 02 (duas) testemunhas, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário) e dos extratos bancários referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

c) Trabalhadores informais (sem contrato de trabalho, “bicos”): apresentar Declaração de Rendimentos e Função atestada por 02 (duas) testemunhas, mais extratos bancários referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente. Caso não possua Carteira de Trabalho deverá anexar Declaração de Ausência da Carteira de Trabalho (modelo Anexo IV deste edital).

ESTÁGIO REMUNERADO

a) Cópia do contrato/Termo de Compromisso de Estágio ou Termo de Concessão de Bolsa, onde conste o valor recebido.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, juntamente com os recibos de aluguel (referentes aos meses de maio, junho e julho do ano corrente).

DESEMPREGADO OU TRABALHADOR DO LAR

a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, acompanhada da cópia da CTPS (apresentar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente);

b) Segurado do Seguro Desemprego: Cópia do extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de maio, junho e julho do ano corrente;

c) Declaração de Inexistência de Renda, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital.

PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS OU EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

a1) DECLARAÇÃO DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (exercício 2026 - ano base 2025).

b) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

a) Judicial: cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia e dos comprovantes de recebimento dos valores referente aos meses de maio, junho e julho do ano corrente.

b) Informal: quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital; ou

b1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, acompanhada de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

LI_PPI - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
- a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
- b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência. Sendo o candidato menor de 18 anos, e um dos pais/responsáveis for o titular do comprovante de residência, fica dispensada a declaração.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

Observação:

1. Para ciência, os estudantes dos cursos técnicos integrados que estiverem regularmente frequentando as aulas, ao final de cada ano letivo, as rematrículas serão automaticamente renovadas, via sistema acadêmico, conforme Lei nº 12.796, de 04/04/2013 e Decreto nº 9.094, de 17/07/2017. Somente em caso de necessidade poderá haver convocação de pais ou responsáveis para comparecimento no *campus*.

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, realizado **INTEGRALMENTE** em Escola(s) Pública(s) ou em Escola(s) Comunitária(s) que atuam no âmbito da educação do campo e custeadas pelo Poder Público, deverá:
- b.1) Anexar o Atestado de provável concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Fundamental até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.
- b.2) Anexar a Declaração de Integralidade do Ensino Fundamental em Escola Pública (modelo consta no Anexo IV deste edital) ou histórico parcial.
- b.3) No caso de Escolas Comunitárias - anexar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme normativas do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.

PRETO, PARDO OU INDÍGENA (PPI)

O candidato AUTODECLARADO PRETO OU PARDO não necessitará encaminhar documentação, visto que já passou pelo processo de heteroidentificação.

O candidato AUTODECLARADO INDÍGENA não necessitará encaminhar documentação, visto que os documentos enviados no ato da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

inscrição foram deferidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

LI_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
- a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
- b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência. Sendo o candidato menor de 18 anos, e um dos pais/responsáveis for o titular do comprovante de residência, fica dispensada a declaração.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

Observação:

1. Para ciência, os estudantes dos cursos técnicos integrados que estiverem regularmente frequentando as aulas, ao final de cada ano letivo, as rematrículas serão automaticamente renovadas, via sistema acadêmico, conforme Lei nº 12.796, de 04/04/2013 e Decreto nº 9.094, de 17/07/2017. Somente em caso de necessidade poderá haver convocação de pais ou responsáveis para comparecimento no *campus*.

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) ou em Escola(s) Comunitária(s) que atuam no âmbito da educação do campo e custeadas pelo Poder Público, deverá:
- b.1) Anexar o Atestado de provável concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Fundamental até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.
- b.2) Anexar a Declaração de Integralidade do Ensino Fundamental em Escola Pública (modelo consta no Anexo IV deste edital) ou histórico parcial.
- b.3) No caso de Escolas Comunitárias - anexar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme normativas do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.

QUILOMBOLA

Não necessitará encaminhar documentação, visto que os documentos enviados no ato da inscrição foram deferidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

LI_PcD - candidatos que são pessoas com deficiência, independentemente da renda e raça/etnia e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
- a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
- b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência. Sendo o candidato menor de 18 anos, e um dos pais/responsáveis for o titular do comprovante de residência, fica dispensada a declaração.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

Observação:

1. Para ciência, os estudantes dos cursos técnicos integrados que estiverem regularmente frequentando as aulas, ao final de cada ano letivo, as rematrículas serão automaticamente renovadas, via sistema acadêmico, conforme Lei nº 12.796, de 04/04/2013 e Decreto nº 9.094, de 17/07/2017. Somente em caso de necessidade poderá haver convocação de pais ou responsáveis para comparecimento no *campus*.

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) ou em Escola(s) Comunitária(s) que atuam no âmbito da educação do campo e custeadas pelo Poder Público, deverá:
- b.1) Anexar o Atestado de provável concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Fundamental até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.
- b.2) Anexar a Declaração de Integralidade do Ensino Fundamental em Escola Pública (modelo consta no Anexo IV deste edital) ou histórico parcial.
- b.3) No caso de Escolas Comunitárias - anexar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme normativas do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

O candidato com deficiência não necessitará encaminhar documentação, visto que os seus documentos médicos enviados no ato da inscrição foram deferidos pelo processo de análise documental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

LI_EP - candidatos, independentemente da renda e da raça/etnia, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
- a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
- b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência. Sendo o candidato menor de 18 anos, e um dos pais/responsáveis for o titular do comprovante de residência, fica dispensada a declaração.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

Observação:

1. Para ciência, os estudantes dos cursos técnicos integrados que estiverem regularmente frequentando as aulas, ao final de cada ano letivo, as rematrículas serão automaticamente renovadas, via sistema acadêmico, conforme Lei nº 12.796, de 04/04/2013 e Decreto nº 9.094, de 17/07/2017. Somente em caso de necessidade poderá haver convocação de pais ou responsáveis para comparecimento no *campus*.

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) ou em Escola(s) Comunitária(s) que atuam no âmbito da educação do campo e custeadas pelo Poder Público, deverá:
- b.1) Anexar o Atestado de provável concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Fundamental até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.
- b.2) Anexar a Declaração de Integralidade do Ensino Fundamental em Escola Pública (modelo consta no Anexo IV deste edital) ou histórico parcial.
- b.3) No caso de Escolas Comunitárias - anexar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme normativas do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) – candidatos que são Pessoas com Deficiência (PcD) sem vínculo com escola pública.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
- a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
- b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência. Sendo o candidato menor de 18 anos, e um dos pais/responsáveis for o titular do comprovante de residência, fica dispensada a declaração.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

Observação:

1. Para ciência, os estudantes dos cursos técnicos integrados que estiverem regularmente frequentando as aulas, ao final de cada ano letivo, as rematrículas serão automaticamente renovadas, via sistema acadêmico, conforme Lei nº 12.796, de 04/04/2013 e Decreto nº 9.094, de 17/07/2017. Somente em caso de necessidade poderá haver convocação de pais ou responsáveis para comparecimento no *campus*.

ENSINO FUNDAMENTAL

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental deverá anexar o Atestado de provável concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Fundamental até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme normativas do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

O candidato com deficiência não necessitará encaminhar documentação, visto que os seus documentos médicos enviados no ato da inscrição foram deferidos pelo processo de análise documental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) - aos candidatos que não se enquadram na Política de Reserva de Vagas (Cotas) ou não desejam participar do processo seletivo por meio delas (demais vagas).

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
- a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
- b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência. Sendo o candidato menor de 18 anos, e um dos pais/responsáveis for o titular do comprovante de residência, fica dispensada a declaração.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

Observação:

1. Para ciência, os estudantes dos cursos técnicos integrados que estiverem regularmente frequentando as aulas, ao final de cada ano letivo, as rematrículas serão automaticamente renovadas, via sistema acadêmico, conforme Lei nº 12.796, de 04/04/2013 e Decreto nº 9.094, de 17/07/2017. Somente em caso de necessidade poderá haver convocação de pais ou responsáveis para comparecimento no *campus*.

ENSINO FUNDAMENTAL

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental deverá anexar o Atestado de provável concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Fundamental até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme normativas do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV
MODELOS DE FORMULÁRIOS/DECLARAÇÕES

FORMULÁRIO DE DADOS SOCIOECONÔMICOS - QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(DEVE SER PREENCHIDO PELOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESERVA DE VAGA PARA EP $\leq 1,0$)

Prezado candidato, os dados abaixo são importantes para o deferimento de sua confirmação de vaga. Preencha com atenção!

No quadro de composição familiar, insira as informações de **TODOS** os integrantes da família, **incluindo você (candidato)**.

A documentação de TODOS (CPF, RG, certidão de nascimento (de filhos menores) e comprovante de renda) deve ser enviado no período da confirmação de vaga.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Primeiro Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

(Uso do *Campus*)

Renda familiar bruta total:

(Uso do *Campus*)

Renda familiar per capita:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Qual a soma da renda mensal de todos os integrantes de sua família?

- (☐) Até 1,0 salário mínimo (☐) 1,0 até 3,5 salários mínimos
(☐) 3,5 até 5 salários mínimos (☐) Superior a 5 salários mínimos

Qual o número de pessoas que vive desta renda mensal familiar? (incluindo você)

- (☐) Uma (☐) Duas (☐) Três (☐) Quatro (☐) Cinco ou mais

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS E PELAS QUAIS ME RESPONSABILIZO. DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE AS INFORMAÇÕES FALSAS OCASIONARÃO A ANULAÇÃO DO DIREITO À VAGA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.

Assinatura do Candidato

Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis (candidato menos de 18 anos de idade)

Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher esta declaração, e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência. Sendo o candidato menor de 18 anos, e um dos pais/responsáveis for o titular do comprovante de residência, fica dispensada esta declaração.)

Eu, _____
residente na rua _____, bairro
_____, no município de _____,
UF _____, CEP _____, CPF N.º _____,
RG N.º _____, Órgão Exped./UF _____, declaro, a pedido do(a)
interessado(a) e para fins, que o(a) Sr.(a) _____,
CPF N.º _____, RG N.º _____ Órgão Exped./UF
_____, **reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte endereço:

Na condição de:

- () Membro da família
() Imóvel cedido/Comodato
() Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ / ____ / 20____

(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, que não encaminhei para o processo seletivo.

() Perda/extravio da Carteira de Trabalho

() Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro também que, nesta data, possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- ☐ Conta corrente
- ☐ Conta poupança
- ☐ Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

(Somente para candidato e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade. Declaro, ainda, que eu, _____ inscrito (a) no CPF N.º _____ e RG n.º _____, residente na rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, presto serviços como _____, no endereço _____ localizado na _____ rua _____, N.º _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____.
E para que surta efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____ de _____ de 20__

Assinatura _____

CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

RG _____ CPF _____

Telefone _____

Ass. _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

RG _____ CPF _____

Telefone _____

Ass. _____

(ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF DA TESTEMUNHA,
ESTA NÃO PODEM PERTENCER AO MESMO GRUPO FAMILIAR)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito sob o
CPF _____/____, RG _____ e
_____(nome do cônjuge), inscrito sob o CPF
nº _____-____, RG _____, declaramos, sob penas da
lei, que convivemos em União Estável desde _____ (data), de natureza
familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos
artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 20____

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO / PAGAMENTO /
NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____.

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$_____.

() pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$_____.

() não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20____

(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA		
CURSO:		
ANO/SEMESTRE DE INGRESSO: 2027/1		
DADOS DO ESTUDANTE		
NOME:		
NOME SOCIAL (SE FOR O CASO):		
E-MAIL DO ESTUDANTE:		
CPF:	RG:	ÓRG. EXP RG/UF:
CIDADE/UF DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO:	RESERVA DE VAGA:	
COR/RAÇA: () AMARELO () BRANCO () INDÍGENA () PARDO () PRETO () NÃO DECLARAR		
Possui deficiência ou necessidades específicas? () NÃO () SIM. QUAL? () Dislexia () Altas habilidades/superdotação () Deficiência auditiva () Deficiência intelectual () Deficiência visual (cegueira ou baixa visão) () Surdocegueira (deficiência auditiva e visual) () Deficiência múltipla (associação de duas ou mais) () Deficiência física () Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD)/Transtorno do Espectro Autista (TEA) () Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) Outras necessidades (especificar): _____		
Realizava Atendimento Educacional Especializado? () NÃO () SIM		
ESTADO CIVIL: () Solteiro () Casado () Viúvo () União estável () Divorciado () Separado		
FILIAÇÃO		
MÃE:	PAI:	
CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME DA ESCOLA:		
() PÚBLICA () PRIVADA	ANO DE CONCLUSÃO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

RUA:		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:		MUNICÍPIO/UF:	
CEP:	TELEFONE(S) DO CANDIDATO:		
DADOS DO RESPONSÁVEL			
NOME:			
CPF:		E-MAIL:	
DATA NASCIMENTO:		PROFISSÃO:	
PARENTESCO: () Mãe () Pai () Tio(a) () Avô(ó) () Outro. Qual?			
ESCOLARIDADE: () Analfabeto () Ensino Fundamental () Ensino Médio () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado			
TELEFONE(S) DO RESPONSÁVEL (para menores de idade):			
RENDA FAMILIAR PER CAPITA (POR PESSOA DA FAMÍLIA) () Entre R\$ 0,00 a R\$ 810,50 (0<RFP=0,5). () Entre R\$ 810,51 a R\$ 1.621,00 (0,5<RFP=1,0). () Entre R\$ 1.622,00 a R\$ 2.431,50 (1,0<RFP=1,5). () Entre R\$ 2.431,51 a R\$ 4.052,50 (1,5<RFP=2,5). () Entre R\$ 4.052,51 a R\$ 5.673,50 (2,5<RFP=3,5). () Maior que R\$ 5.673,50 (RFP>3,5). Nº de pessoas na família:			
AO ENVIAR ESTE DOCUMENTO: - AUTORIZO O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, A USAR MINHA IMAGEM E VOZ, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO REALIZADAS POR ESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO; - AUTORIZO O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, A USAR MEUS DADOS BIOMÉTRICOS PARA FIM DE ACESSO AOS SERVIÇOS E DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO; - DECLARO CIÊNCIA DE QUE, CASO NÃO FREQUENTE, SEM JUSTIFICATIVA, OS 5 (CINCO) PRIMEIROS DIAS CONSECUTIVOS DE AULA, SEREI CONSIDERADO DESISTENTE E TEREI MINHA MATRÍCULA AUTOMATICAMENTE CANCELADA; - DECLARO QUE ESTOU QUITO COM A JUSTIÇA ELEITORAL (PARA MAIORES DE 18 ANOS); - DECLARO QUE ESTOU QUITO COM O SERVIÇO MILITAR OU ALISTAMENTO MILITAR (PARA CANDIDATOS BRASILEIROS DO SEXO MASCULINO ENTRE 18 E 45 ANOS); - DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES E A DOCUMENTAÇÃO SÃO VERDADEIRAS E ASSUMO A INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS MESMAS, ESTANDO CIENTE DE QUE, CASO DETECTADA INVERACIDADE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTAREI SUJEITO ÀS SANÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.			

Data: ____/____/202__

Assinatura do Candidato ou do Responsável (para
candidatos menores de 18 anos de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL EM
ESCOLA PÚBLICA**

(Para preenchimento da Escola do candidato)

Declaramos para fins de comprovação de reserva de vaga no Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Integrados, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, que o candidato

CPF nº _____, RG nº _____

cursou **integralmente** o Ensino Fundamental em Escola Pública, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

*** Conforme **PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012** que estabelece em seu Art. 5º somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam os Artigos 3º e 4º:

I – [...]

II - para os cursos técnicos de nível médio, os estudantes que: a) tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; [...]

§ 1º Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, no caso do inciso I do caput, ou parte do ensino fundamental, no caso do inciso II do caput.

_____, _____ de _____ de 20____

(Assinatura do diretor da escola ou representante)
(Carimbo da escola com CNPJ)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

TERMO DE PENDÊNCIA NA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

(Para preenchimento do candidato)

(Este termo deverá ser anexado pelo candidato classificado que não possui o
Certificado de Conclusão e Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental)

O candidato _____,

CPF nº _____, RG nº _____

no curso de _____

Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Integrados, *Campus*

_____ do Instituto Federal de Educação,

Ciência e Tecnologia Farroupilha compromete-se a entregar até o dia _____

o HISTÓRICO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL e CERTIFICADO DE

CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL para os devidos fins de matrícula.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato ou Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido em _____ / _____ / _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, declaro, sob as penas da lei que sou _____ preto ou pardo, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/20__

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável,
no caso de candidato menor de idade

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – **Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATURA DA COTA INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido em _____ / _____ / _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, declaro, sob as penas da lei que sou indígena, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: _____ / _____ / 20____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável,
no caso de candidato menor de idade

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – **Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DE CANDIDATURA NA
COTA INDÍGENA - Cota LB_PPI e LI_PPI

Nome completo do(a) pessoa candidata: _____

Comunidade/povo ao qual pertence: _____

Localização da comunidade (município, estado): _____

No espaço abaixo, discorra sobre o pertencimento ao povo do qual se declara fazer parte, escreva sobre a convivência na comunidade indígena que pertence, a fim de apresentar um relato que contenha elementos como um breve histórico da comunidade, sua vivência no grupo, participação individual e coletiva na comunidade e demais situações que considere importante para demonstrar a sua identidade indígena.

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____
5 _____
6 _____
7 _____
8 _____
9 _____
10 _____
11 _____
12 _____
13 _____
14 _____
15 _____
16 _____
17 _____
18 _____
19 _____
20 _____
21 _____
22 _____
23 _____
24 _____
25 _____
26 _____
27 _____
28 _____
29 _____
30 _____

*O texto deverá ter entre 15 a 30 linhas, de próprio punho, que seja legível, com caneta esferográfica preta ou azul ou digitado, escrita exclusivamente na folha modelo disponível deste Edital.

_____, ____ de _____, de 202__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Responsável,
no caso de candidato(a) menor de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATURA DA COTA QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido em _____ / ____ / _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, declaro, sob as penas da lei que, a confirmação de minha candidatura quilombola, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____ / ____ / 20__

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável,
no caso de candidato menor de idade

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – **Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

Nós, _____, abaixo-assinados, _____ Comunidade _____ Quilombola _____, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, com fins específicos de atender o Edital do Processo Seletivo do Instituto Federal Farroupilha (IFFar), DECLARAMOS que _____ (nome do candidato por extenso), sob CPF _____ e RG _____, nacionalidade _____, é domiciliado nesta comunidade quilombola, situada no município de _____, estado _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o candidato estará sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o candidato solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1. Presidente da Comunidade:

Nome completo: _____
CPF: _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura: _____

2. Liderança da Comunidade:

Nome completo: _____
CPF: _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura: _____

3. Liderança da Comunidade:

Nome completo: _____
CPF: _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura: _____

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal – Falsidade Ideológica (Art. 299 – Decreto-Lei nº 2.848/1940) e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____, de 202__.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável,
no caso de candidato menor de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V
DOCUMENTOS VÁLIDOS DE IDENTIFICAÇÃO

I) Documentos (físicos ou digitais) válidos para identificação do candidato:

- Carteira de Identidade (Registro Geral - RG) / Carteira de Identificação Nacional - CIN;
- Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) (para candidato de nacionalidade estrangeira);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Carteira expedida por Conselhos Regionais e Federações Trabalhistas (OAB, CREA, CRM, etc.);
- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares;
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
- Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação;
- Carteiras expedidas pelo Corpo de Bombeiros;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional;
- Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Título de eleitor digital (e-Título).

- ❖ O IFFar não será responsabilizado caso o candidato tenha dificuldade de conexão com a Internet para a apresentação de documento de identificação em formato digital.

II) Para situações especiais:

1. Em caso de roubo ou perda do documento de identificação, o candidato deverá apresentar a certidão de nascimento ou CPF e um boletim de ocorrência policial, de no máximo 30 (trinta) dias de validade a contar a data da ocorrência, e que neste registro tenha sido deferido (aceito).
 2. Se o documento de identificação do candidato foi solicitado, mas não foi emitido pelo órgão competente até a data da prova, o candidato deverá apresentar o protocolo (com data do ano vigente) que comprova a solicitação do documento e a certidão de nascimento ou o CPF.
 3. Caso o documento do candidato não estiver em perfeitas condições para que possa identificá-lo, ou a foto do documento é de quando era criança, o candidato deverá preencher uma "Declaração de Identificação", modelo disponível no Anexo VI deste edital.
- ❖ Para as situações 1 e 2, o candidato além de apresentar os documentos exigidos, deverá, no dia da prova, preencher uma "Declaração de Identificação" (Anexo VI) e estar acompanhado por pai/mãe ou responsável, devendo este estar munido com um documento de identificação com foto.

III) Não serão aceitos como documento de identificação:

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento (com exceção para situações especiais descritas no item II);
- Título Eleitoral (físico);
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo anterior à Lei nº 9.503/97);
- Carteira de Estudante;
- Protocolos, crachás e identidade funcional de natureza privada;
- Documentos danificados e/ou não identificáveis;
- Cópia de documento, mesmo que registrada em cartório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Eu (candidato/a), _____,
CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo 2026 do Instituto
Federal Farroupilha (IFFar), candidato(a) a uma vaga para o Curso
Técnico _____ do Campus _____
declaro como verdadeira minha identificação, em função de que
não possuo documento de identificação com foto.

Assinale com "X" a situação que justifica a realização desta declaração:	
☐	Situação 1: Roubo ou perda do documento de identificação. Neste caso, o candidato deve apresentar: - CPF ou certidão de nascimento. - Boletim de ocorrência policial deferido (aceito). - Acompanhado por pai/mãe ou responsável.
☐	Situação 2: Carteira de Identidade solicitada, mas não emitida até data da prova. Neste caso, o candidato deve apresentar: - CPF ou certidão de nascimento. - Protocolo de solicitação da carteira de identidade (com data do ano vigente). - Acompanhado por pai/mãe ou responsável.
☐	Situação 3: Documento não está legível ou com foto de criança, impossibilitando sua identificação.

Data: ____/____/20____

Assinatura ou digital do candidato

RESPONSÁVEL PELO CANDIDATO

() RG () CNH () Outro: _____

Nome completo do responsável

Nº do documento de identificação

Assinatura do responsável

A constatação de inveracidade desta declaração estará sujeito às sanções prescritas no Código Penal – Falsidade Ideológica (Art. 299 – Decreto-Lei nº 2.848/1940) e às demais cominações legais aplicáveis.

FISCAL DE SALA

Nome completo do(a) fiscal

SIAPE ou CPF

Assinatura

COORDENADOR(A) DA COMISSÃO LOCAL

Nome completo do(a) servidor(a)

SIAPE

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VII
RECURSOS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU
ADAPTAÇÃO DE PROVA

O IFFar poderá disponibilizar, conforme a necessidade do candidato mediante a sua devida comprovação, os seguintes serviços de apoio, recursos e adaptações de prova:

Adaptações de prova:

- I - Prova em vídeo em Libras;
- II - Formato adaptado para leitores de tela;
- III - Ampliação de impressão.

Recursos de espaço físico e tempo:

- I - Sala de fácil acesso;
- II - Sala destinada à amamentação;
- III - Sala separada para realização da prova com ledor/transcritor ou tradutor intérprete de libras;
- IV - Tempo adicional para realização da prova - 01 (uma) hora para a prova objetiva.

Observação:

- A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

Recursos de mobiliário:

- I - Mesa e cadeiras separadas (sem braços);
- II - Mesa para usuário de cadeira de rodas.

Recursos de tecnologia assistiva:

- I - Computador com software leitor de telas de uso livre (DOSVOX, NVDA...);
- II - Lupa.

Serviços de apoio:

- I - Fiscal do sexo feminino para acompanhar gestante ou lactante;
- II - Fiscal de apoio;
- III - Ledor/transcritor;
- IV - Tradutor Intérprete de Libras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VIII
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
a) Texto: leitura e interpretação; b) Níveis de linguagem; c) Variedades regionais e sociais; d) Semântica; e) Significação das palavras (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos); f) Aspectos gráficos; g) Acentuação; h) Ortografia; i) Morfologia; j) Estrutura das palavras; k) Formação das palavras; l) Classes de palavras e flexões; m) Sintaxe; n) Termos da oração; o) Nexos oracionais; p) Concordância verbal e nominal; q) Pontuação.	a) Expressões numéricas; b) Regra de três, porcentagem e juros simples; c) Resolução de Equação de 1º Grau; d) Resolução de Equação de 2º Grau; e) Radicais - definições, operações e racionalização; f) Relação métrica no triângulo retângulo – operações; g) Razões trigonométricas no triângulo retângulo; h) Triângulos - classificação quanto aos lados e quanto aos ângulos; i) Cálculo de área de figuras planas; j) Semelhança de triângulos; k) Equações de triângulos; l) Segmentos proporcionais (Teorema de Tales).
GEOGRAFIA	HISTÓRIA
a) Orientação e localização (pontos cardeais, colaterais latitude e longitude); b) Noções de cartografia (escala gráfica e numérica); c) Posição geográfica do Brasil no continente americano e no mundo; d) Divisões políticas administrativas do Brasil (IBGE) e a sua divisão geoeconômica; e) Aspectos naturais (relevo, clima, vegetação e hidrografia); f) Aspectos humanos; g) Aspectos econômicos; h) Impactos ambientais nos biomas brasileiros; i) Impactos ambientais no espaço urbano do Brasil; j) Geografia do Rio Grande do Sul (relevo, clima, vegetação, hidrografia e aspectos humanos).	a) A América antes da chegada dos europeus; b) A expansão marítimo-comercial europeia; c) Colonização europeia na América; d) Brasil e o sistema colonial; e) A ocupação territorial do Rio Grande do Sul; f) O escravismo no Brasil; g) O fim do antigo sistema colonial na América espanhola e portuguesa; h) O período imperial no Brasil; i) A revolução farroupilha; j) A república velha; k) O Brasil de 1930 a 1964; l) Os regimes militares na América Latina; m) A redemocratização do Brasil; n) História do tempo presente (algumas informações do mundo atual).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

CIÊNCIAS		
FÍSICA	BIOLOGIA	QUÍMICA
a) Noções de referencial, movimento e repouso; b) Sistema Internacional de Unidades; c) Movimento Retilíneo Uniforme (MRU); d) Movimento Retilíneo Uniformemente Variado (MRUV); e) Leis de Newton – enunciados e aplicações; f) Sistemas de forças; g) Máquinas Simples: alavancas, roldanas ou polias e plano inclinado; h) Campo gravitacional e o movimento dos planetas e satélites; i) Trabalho, energia e potência – conservação de energia; j) Pressão, massa específica, Princípio de Pascal e Teorema de Arquimedes; k) Termologia: temperatura e calor, fontes de calor, propagação do calor e dilatação de sólidos e líquidos; l) Ondas: classificação, comprimento de onda, período, frequência, fase e velocidade; m) Som: propagação, velocidade e reflexão do som; n) Óptica: natureza e propagação da luz, o olho humano, defeitos da visão; o) Noções de magnetismo e eletricidade.	a) Caracteres gerais dos seres vivos; b) Distinção entre animais e vegetais; c) Estudo das células, tecidos, órgãos, aparelhos e sistemas; d) Estudo das raízes, caules, folhas, flores, frutos e sementes; e) Animais vertebrados e invertebrados: noções gerais; f) Ecologia: conceitos básicos.	a) Misturas homogêneas e heterogêneas e processos de separação de misturas; b) Substâncias químicas simples e compostas e seus estados físicos; c) Símbolos químicos; d) Processos de mudanças de estados físicos; e) Fenômenos físicos e químicos; f) Átomo e molécula (diferenciar); g) Introdução às ligações químicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
QUESTÕES DA PROVA E/OU GABARITO PRELIMINAR	
NOME COMPLETO DO CANDIDATO	
ORIENTAÇÕES: - O candidato deverá encaminhar, no sistema de inscrição, <u>um único</u> formulário, mesmo que haja recurso para mais de uma questão. - Caso o candidato encaminhar mais de um formulário no sistema, será considerado somente o último envio. - Serão INDEFERIDOS: a) Recursos desprovidos de fundamentação lógica, clara e consistente; b) Recursos referentes ao gabarito preliminar para solicitar apenas revisão, sem a devida justificativa técnica; c) Recursos que tratam de assuntos diversos; d) Recursos cujo conteúdo contenha linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a ética e o decoro dirigidos às equipes envolvidas no processo seletivo; e) Recursos encaminhados por outro meio de comunicação, sendo que o envio obrigatório é pelo sistema de inscrição; f) Recursos de natureza coletiva ou interpostos por terceiros que não sejam o próprio candidato.	
LÍNGUA PORTUGUESA	
QUESTÃO	APRESENTAR - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA / JUSTIFICATIVA TÉCNICA
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
MATEMÁTICA	
QUESTÃO	APRESENTAR - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA / JUSTIFICATIVA TÉCNICA
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
GEOGRAFIA	
QUESTÃO	APRESENTAR - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA / JUSTIFICATIVA TÉCNICA
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

HISTÓRIA	
QUESTÃO	APRESENTAR - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA / JUSTIFICATIVA TÉCNICA
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
CIÊNCIAS	
QUESTÃO	APRESENTAR - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA / JUSTIFICATIVA TÉCNICA
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

**ANEXO X
RELAÇÃO DE LEGISLAÇÕES**

O presente processo de seleção cumpre o que estabelecem as legislações a seguir, além das que foram citadas neste edital.

- A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- A Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;
- A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino;
- O Decreto nº 9.034, de 20/04/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- A Portaria nº 09, de 05/05/2017, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012, e dá outras providências;
- A Resolução nº 055, de 25/09/2020, do Conselho Superior do IFFar, que regulamenta os procedimentos para a criação, suspensão temporária e extinção de cursos técnicos e cursos superiores de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha;
- A Resolução nº 25, de 19/07/2022, do Conselho Superior do IFFar, que homologa a Resolução Ad Referendum nº 07/2022, e aprova a normatização do processo de heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados por cotas nos processos seletivos de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – IFFar;
- A Lei nº 14.723, de 13/11/2023, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou fundamental em escola pública.
- A Resolução nº 22, de 16/07/2025, do Conselho Superior do IFFar, que aprova o Programa para Acesso de Estudantes ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar.
- A Resolução Ad Referendum nº 09, de 03/08/2026, do Conselho Superior do IFFar, referente ao Programa para Acesso de Estudantes ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar.